



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**MENSAGEM Nº 029/2023**

Sapezal-MT, 06 de julho de 2023.

Exmo. Sr.

**Antônio Rodrigues da Silva**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação Justiça e Redação Final

Excelentíssimos legisladores locais,

É o presente para, em anexo, encaminhar o **Projeto de Lei nº 029/2023**, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, na forma de seu regimento interno.

O presente projeto de lei destina-se a alterar as atribuições legais e os requisitos de investidura no cargo de Chefe do CAPS, previsto na Lei Municipal nº 1.053/2013.

A justificativa à pretendida alteração reside em dois pontos.

A primeira, refere-se à desnecessidade de formação superior específica em Psicologia, Medicina ou Enfermagem para a assunção do referido cargo, hoje exigida. A exigência afigura-se indevida, porquanto, como a própria nomenclatura explicita, o cargo de Chefe do CAPS se trata de função de chefia, de coordenação do serviço, e não de atuação técnica especializada no tratamento da saúde mental de pacientes, o que demandaria formação específica nessas graduações, e detenção de cargo efetivo.

Muito diferente de uma formação técnica especializada nas referidas áreas, o cargo de Chefe do CAPS exige habilidades na coordenação, gerenciamento, organização e supervisão de atividades e equipes, competências que devem ser avaliadas pelo gestor no momento da escolha do agente público.

Portanto, de rigor a exclusão da exigência de formação específica em Medicina, Psicologia ou Enfermagem.

O segundo ponto, que é decorrência do primeiro, se trata da necessidade de se excluir das atribuições do cargo de Chefe do CAPS aquelas atividades que correspondem a funções técnicas, próprias de cargos efetivos, a exemplo de atendimento a usuários do CAPS.

Essas as considerações necessárias.

Sendo o que se apresenta no momento, e na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

  
Nilma Lopes Santana  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001

  
**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**  
Prefeito em Exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.614.225/0001-09**

**PROJETO DE LEI Nº 029/2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
1.053/2013 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

2

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a Câmara de Vereadores o presente **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** Ficam alteradas as atribuições e os requisitos de investidura referentes ao cargo de “CHEFE DO CAPS”, previsto no “ANEXO IX” da Lei 1.053/2013, passando a vigor nos termos do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal-MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**  
Prefeito em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

3

# ANEXO ÚNICO

*[Handwritten signature]*

Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, Centro, Município de Sapezal-MT - CEP nº 78.365-000  
Telefone (65) 3383-4500 - gabinete@sapezal.mt.gov.br

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 01.614.225/0001-09**

**1.16. Cargo: CHEFE DO CAPS:**

**Síntese dos Deveres:** Coordenar e supervisionar as atividades realizadas no Centro de Atenção Psicossocial, desenvolvendo junto às equipes ações no âmbito da saúde pública, pautadas nas demandas da comunidade, assim como organizar junto à gestão municipal os recursos humanos e materiais necessários para execução dos serviços.

**Descrição de atribuições:** Coordenar as reuniões clínicas para construção do Projeto Terapêutico Singular dos pacientes do CAPS; organizar as oficinas de atendimento junto à equipe técnica; supervisionar junto aos profissionais o cumprimento dos acordos realizados nas reuniões; solicitar ao setor de compras os materiais para manutenção dos serviços; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; providenciar visitas domiciliares, atendimento à família, atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social; organizar a demanda da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território; manter atualizado o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental e medicamentos excepcionais, dentro de sua área assistencial, de acordo com as normativas de regência; manter atualizadas as informações do CAPS junto ao Ministério da Saúde, bem como, fornecer informações e documentos que vierem a ser exigidos; desenvolver o trabalho respeitando os direitos humanos e os princípios do SUS; executar o trabalho baseado na luta antimanicomial e o cuidado em liberdade; reportar tempestivamente ao superior imediato todas as nuances de seu posto de trabalho/setor, subsidiando com dados e informações que o apoie na tomada de decisão; propor e/ou promover melhorias contínuas nos processos e atividades desenvolvidas em sua área de atuação; zelar pela aplicação e disseminação da missão, filosofia, políticas e objetivos da Prefeitura Municipal de Sapezal, no que tange à sua área de atuação; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados quando da execução dos serviços; assegurar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança do trabalho no exercício de suas atividades, usando os EPIs indicados; zelar pela organização, conservação, manutenção, limpeza de equipamentos, local de trabalho, instrumentos e materiais utilizados; executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente;

Condições de trabalho:

a) Carga horária: Dedicção integral

Requisitos para provimento:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Nível Superior Completo

Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da prefeitura.  
<http://200.199.196.138:8080/protocolo/index2.html>

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**  
**PROTÓCOLO**

**Comprovante de Comparecimento**

**Nr.: 282/2023**

**VOLUMES: 1**

**Assunto:** MENSAGEM

**Data Cadastro:** 06/07/2023    **Hora:** 10:19:30    **CNPJ:**01614225000109

**Unidade Protocoladora:** 01 - PROTOCOLO GERAL

**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL Nr. MENSAGEM Nº 029/2023 \_ PROJ.LEI Nº 029/2023.

**Descrição:** MENSAGEM Nº 029/2023 \_ PROJ.LEI Nº 029/2023.

**Resumo:**MENSAGEM Nº 029/2023 \_ PROJ.LEI Nº 029/2023.

www.duralxistemas.com.

**ORIGEM**

01 - PROTOCOLO GERAL

**DESTINO**

02 - SECRETARIA GERAL Fone: (65)33830-300

**Protocolado Por:** NILMA LOPES SANTANA

  
Nilma Lopes Santana  
Telefonista Protocolo  
Port 07/2001